



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022,
Segunda-Feira.

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|--|
| PREFEITO | JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO |
| VICE-PREFEITO | AYLON GONÇALO DE ARRUDA |
| SECRETARIA DE GOVERNO | IONE RODRIGUES DOS SANTOS |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO | RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | RODRIGO SILVEIRA LOPES |
| SECRETARIA DE RECEITA | TATIANE BONISSONI (INTERINO) |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | LINDOMAR ALVES |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO | HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | ALFREDO VINICIUS AMOROSO |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | ALEXSANDRO SILVA |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | ADILSON NUNES VASCONCELOS |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| SECRETARIA DE SAÚDE | IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE |
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | IRIANA APARECIDA CARDOSO |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | IONE RODRIGUES DOS SANTOS |
| SECRETARIA DE CULTURA | PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | FERNANDO BECKER |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | NEIVA TEREZINHA DE CÔL |
| ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL | VALDEMIR CASTILHO SOARES |
| GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO | RICARDO COSTA PINTO |
| SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO | EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE | ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ |
| DIRETOR SANEAR | HERMES ÁVILA DE CASTRO |
| DIRETOR CODER | ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO | ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO |
| EDITORA DO DIORONDON | MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER |

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

DECRETO Nº 10.903, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a representação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social por intermédio do Poder Executivo junto as Instituições Financeiras em atos relativos a administração contábil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) – inscrito sob o CNPJ de nº 46.699.579/0001-23, ficam designados os ocupantes dos seguintes cargos do Poder Executivo Municipal:

- I – Primeiro Titular: Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT;
- II - Segundo Titular: Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo;
- III – Terceiro Titular: Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Ficam os Titulares estabelecidos no art. 1º deste decreto, autorizados perante as instituições financeiras a:

- I - Solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos e operações de crédito;
- II - Emitir e assinar cheques;
- III - Abrir contas de depósito ou qualquer natureza;
- IV - Autorizar cobrança;
- V - Requisitar talonários de cheques;
- VI - Autorizar débito em conta relativo a operações financeiras;
- VII - Retirar cheques devolvidos;
- VIII - Endossar cheque;
- IX - Sustar/contra-ordenar cheques;
- X - Cancelar ou baixar cheques;
- XI - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII - Efetuar saques em conta corrente, poupança e investimentos;
- XIV - Efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XV - Efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

XVI - Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;

XVII - Encerrar contas de depósito;

XVIII - Receber, passar recibo e dar quitação;

XIX - Consultar contas de aplicação de programas de repasse.

Art. 3º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de junho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

DECRETO Nº 10.894, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terras com 1.519,00m², com 489,12m² de área construída, caracterizada como **Lote 1/2 da Quadra 19**, situada no loteamento denominado “**Jardim Santa Marta**”, zona urbana deste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, sob a **Matrícula nº 70.832**, de propriedade de **MARCOS ROGERIO ARAÚJO NOGUEIRA**, destinado à implantação de Unidade de Atenção à Saúde Mental, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras com 1.519,00m², com 489,12m² de área construída, caracterizada como **Lote 1/2 da Quadra 19**, situada no loteamento denominado “**Jardim Santa Marta**”, zona urbana deste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, sob a **Matrícula nº 70.832**, de propriedade de **MARCOS ROGERIO ARAÚJO NOGUEIRA**, com os seguintes limites e confrontações:

Uma área para desapropriação com 1519,00m², caracterizada como **LOTE 1/2, da QUADRA 19**, situada no loteamento denominado de **JARDIM SANTA MARTA**, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para a Rua Dom Pedro II, medindo 45,00 metros, mais um chanfro de 7,07 metros.

LADO DIREITO: Para o Lote 3 da Quadra 19, medindo 46,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para a Avenida Antônio Tibúrcio, medindo 10,50 metros.

FUNDO: Para os Lotes 9B, 9A e 8C, medindo 58,57 metros.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto tem por objetivo a implantação de uma Unidade de Atenção à Saúde Mental, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O valor total do imóvel disposto no art. 1º, será em conformidade com o Laudo de Avaliação nº 05/2022, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **processo administrativo nº 13.571/2022**.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de junho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 30.491, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Especialista em Saúde, Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em face do falecimento da servidora, ANNE CAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula n.º 1556634, nomeada através da portaria nº 22.129, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/06/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de junho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 30.490, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VALTER BARBOSA ARANTES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Turismo, Tabela Salarial DAS – 3, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/06/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de junho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 30.488, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RALFY DOS SANTOS, do cargo em comissão de Médico da Família – ESF Cardoso, Tabela Salarial CC – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 28.543, de 04 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/06/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de junho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 30.487, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, CARLA DUARTE CARDOSO, do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem – lotada no Centro de Saúde Conjunto São José, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 29.662, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/06/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de junho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022”

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de uso Médico Hospitalar, Mobiliários e outros destinados à implantação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Antônio dos Santos Muniz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADO, face às alterações no projeto inicial de implantação do Centro Cirúrgico.

Publique-se, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II Ata de Abertura Julgamento de Habilitação **Concorrência Pública n.º 07/2022**. Objeto: **“CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS COM COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA C, ÁREA 5, RESIDENCIAL MARGARIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, às 10 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 29.549 de 11 de Janeiro de 2022, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe.

Dando continuidade ao certame a Comissão de Licitação Inicia a Análise aos Documentos de Habilitação das Licitantes.

A empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, não atendeu satisfatoriamente o item 23.1.2 alínea a e b, subitem 2, 3 e 4 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico parte integrante do Edital.

A empresa **HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu o item 24, subitem 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital, pois o valor dos compromissos, demonstrado que 1/12 é superior a 100% do Patrimônio Líquido. Não atendeu satisfatoriamente o item 23.1.2 alínea a e b, subitem 1, bem como item 23.1.3 alínea a e b, subitem 1, cujo o item não foi vislumbrado referente a Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico parte integrante do Edital.

A empresa **VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA**, não apresentou o item 24, subitem 2 relação de compromissos assumidos vigentes com a Iniciativa Pública e Privada da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital.

A empresa **SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, não atendeu o item 4.4 do Edital pois apresentou o item 6.2.1.1 em cópia simples, não atendeu o item 6.2.3.2 do Edital, não atendeu o item 24, subitem 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital. Não atendeu o item 22.3.10 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico parte integrante do Edital.

Desta feita nossa análise temos que a empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, estão **INABILITADA**, para próxima fase do certame e a empresa **VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** está **HABILITADA** para próxima fase do certame.

Desta forma a Comissão de Licitação abre prazo recursal para que as empresas apresentem suas contrarrazões. Resposta e Decisões da Comissão de Licitação serão Publicadas no Diário Oficial do Município – DIORONDON. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 11:26.

Rondonópolis-MT, 17 de Junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Antonio Rafael de Melo Buossi
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 35/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“EXECUÇÃO DE DRENAGEM, RUA SANTOS DUMONT, JARDIM POR DO SOL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 07/2022, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS COM COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA C, ÁREA 5, RESIDENCIAL MARGARIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”** que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, temos que as empresas:

A empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, não atendeu satisfatoriamente o item 23.1.2 alínea a e b, subitem 2, 3 e 4 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico parte integrante do Edital.

A empresa HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu o item 24, subitem 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital, pois o valor dos compromissos, demonstrado que 1/12 é superior a 100% do Patrimônio Líquido. Não atendeu satisfatoriamente o item 23.1.2 alínea a e b, subitem 1, bem como item 23.1.3 alínea a e b, subitem 1, cujo o item não foi vislumbrado referente a Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico parte integrante do Edital.

A empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, não apresentou o item 24, subitem 2 relação de compromissos assumidos vigentes com a Iniciativa Pública e Privada da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital.

A empresa SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, não atendeu o item 4.4 do Edital pois apresentou o item 6.2.1.1 em cópia simples, não atendeu o item 6.2.3.2 do Edital, não atendeu o item 24, subitem 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital. Não atendeu o item 22.3.10 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico parte integrante do Edital.

Desta feita nossa análise temos que a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, estão INABILITADA, para próxima fase do certame e a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA está HABILITADA para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, sobre o prazo recursal de 05 dias uteis, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **27/05/2022**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 402 - DE 08 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 011/2022, expedido pelo vereador Marisvaldo Gonçalves dos Santos, datado em 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. KELWIA NARA SOUSA DA SILVA para do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, lotada no Gabinete do edil **Marisvaldo Gonçalves dos Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de junho de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 403 - DE 13 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. AGNALDO PERRONIO XAVIER**, na função de Assessor Parlamentar Externo, lotado no Gabinete do edil Ronicley dos Santos Magnani, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022, a serem usufruídas no período de **13 a 22 de junho de 2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de junho de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 404 - DE 14 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 0009/2022/GVBA/EB/CMR, expedido pelo vereador Gilberto Lima dos Santos, datado em 05 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. FLAVIO GUIMARÃES MALTA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, lotado no Gabinete do edil **Gilberto Lima dos Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de junho de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 405 - DE 15 DE JUNHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o feriado no dia 16 de junho, onde celebramos Corpus Christi (Corpo de Cristo).

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer ponto facultativo nesta Casa de Leis no dia **17 de junho (sexta-feira) do corrente ano.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de junho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **031/2019** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original.

CONTRATADO

CNPJ Nº

61.074.175/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Segunda e Terceira do Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 031/2019**, relativo à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, para assegurar veículos da frota da Câmara Municipal de Rondonópolis- MT, com franquias Básica, cobertura de DM (Danos Materiais), cobertura de DC (Danos Corporais) assistência 24 horas (básica) e Cobertura de Vidros, Faróis e Lanternas nas especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2019 - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com o início da vigência em **25/06/2022** a **25/06/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2019 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Rondonópolis, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

003 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIV. DA SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo de Contrato fundamenta-se nas **Leis nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 010/2019**, ao **Termo de Referência nº 028/2019**, ao **Processo Administrativo nº 88/2019**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 As demais cláusulas do contrato original nº **031/2019** e do **Primeiro e Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 031/2019** que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.

E, por estarem justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI

Contratante

CNPJ: nº 61.074.175/0001-38

Alexandre Ponciano Serra

CPF: 219.802.708-99

Contratada

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO

Primeiro Secretario

14420/0

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Procurador Geral Legislativo- OAB/MT –

TESTEMUNHAS:

WENDELL DE SOUZA GIROTTO

RG: 14761556 – SSP/MT

LUCAS RIBEIRO DA SILVA

RG: 16887638 SSP-MT

Rondonópolis, 14 de junho de 2022.

Érica Maria Ferreira

Gestora de Contratos



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
039/2022

Pregão Presencial nº. 10/2022

CONTRATADO
SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA-EPP

CNPJ Nº
03.178.639/0001-50

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Publicação Oficial de Ato Público Legal desta Casa de Leis em jornal diário de ampla circulação no Estado de Mato Grosso, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

VALOR:
R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
14/06/2022 a 14/06/2023

Rondonópolis, 14 de junho de 2022.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 104 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **258/2022**, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, representada pelo prefeito municipal o Sr. **José Carlos Junqueira de Araújo**, denominado **contratante** e de outro lado, **Sr. (a) Joilson Joaquim da Silva, contratado (a)** e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **328.430.624-87** e matrícula nº **26549**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **258/2022**, celebrado entre o (a) Instrutor (a) **Joilson Joaquim da Silva** CPF sob nº XXX.461.197 – XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para **Prestação de Serviço de Instrutor de Capoeira, de Acordo a Convocação**, Para Fins de Credenciamento a ser Realizado de **Todas** as pessoas físicas e/ ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Referentes a Profissionais Capacitados para o Desenvolvimento de Oficinas Artísticas para Atender a Demanda do projeto Arte na Escola, Vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, a Qual Integra este Acordo e o **Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 02/2021**. Com prazo de vigência de **10/03/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Designar o servidor (a) **Wagner Linhares Gomes**, CPF **415.788.131-15** e matrícula nº **1556364**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de junho de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

OFÍCIO/35/2022/SMEL

Rondonópolis, 16 de junho de 2022.

4º NOTIFICAÇÃO – CONTRATO 659/2021

NOTIFICADA:

LAGOTELA EIRELI EPP

CNPJ Nº 20.368.585/0001-04

Endereço: Avenida Ipiranga Nº 1.193,

Centro, na Cidade de Três Pontas, MG – CEP. 37.190-000

HERMES FERREIRA NATES, representante legal, portador da Carteira de Identidade RG nº XX.XXX.347 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.631.191-XX, residente e domiciliado na Rua Fildama manduca, nº 64, bairro Jardim Primavera, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vinicius Amoroso, Secretário Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

Dos Fatos:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº 659/2021 – Tomada de Preço nº 55/2021, Processo de Compra nº 838/2021, que tem como objeto: **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA BAIRRO ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO, LOCALIZADA NA RUA 19, QUADRA 17, ÁREA 2, BAIRRO ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO - RONDONÓPOLIS-MT.**

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a **Ordem de Início dos Serviços na data de 14 de outubro de 2021**, conforme cláusula terceira do Contrato, o mesmo foi assinado em 16/09/2021 e possuiu 09 (nove) meses de vigência e 06 (seis) meses de execução, e a **vigência final do referido contrato 659/2021 encerrou-se em 15/06/2022.**

Relatório da Fiscalização:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

No dia 17 de junho de 2022, esta fiscalização fez a vistoria final do Contrato 659/2021, e foi constatado que a obra não foi concluída, e que muitas frentes de trabalho ainda estão para serem finalizadas, e outros serviços que já foram concluídos, mas apresentam problemas de execução.

Serviços não concluídos e serviços já executados com patologias:

Praça: os serviços de instalação de piso intertravado estão com várias irregularidades, como alinhamentos, travamentos, compactações e alguns pisos divergem a cor (marrom), ficando uns mais claros e outros mais escuros, não tendo um padrão; não foi constatado a instalação das mesas concreto (09) unidades; não foi constatado a instalação da estrutura metálica fixa de para a tabela e cesta de basquete.

Paisagismo: não foi constatado a instalação de diversas espécies de plantas, conforme exigia o contrato, porém foi observado algumas mudas que estavam próximas a quadra poliesportiva (ver fotos).

Calçada e Acessibilidade: não foi constatado a execução total dos 140,77 m² de calçada (item 4.1); não foi constatado o plantio de gramas (item 4.2), o piso tátil (itens 4.3 e 4.4) não foram concluídos;

Quadra de areia: não foi executada a camada drenante com areia média (item 5.1.1); não foram instalados os postes oficiais para vôlei em aço galvanizado com esticador e catraca; não foi instalada a rede para vôlei profissional.

QUADRA POLESPORTTIVA

Pintura: Não foram executados corretamente as faixas de demarcação do piso da quadra, visto que a pintura de demarcação começou a desfazer-se antes mesmo da inauguração da obra (ver fotos).

Acessórios: não foram instaladas as estruturas metálicas faixas para tabela de basquete de aço com aro e cesta padrão oficial.

Playground: nenhum serviço do playground foi executado (camada drenante com brita e camada drenante com areia); não foi instalado o Playgorund.

Instalações Elétricas: a fiscalização em visita ao canteiro de obras, juntamente com o fiscal engenheiro electricista constatou que todas as instalações elétricas estão todas inacabadas, na quadra poliesportiva foram instaladas as luminárias em desacordo com o projeto, não sendo respeitados os espaçamentos entre as luminárias; não foram encontrados os acabamentos dos interruptores e tomadas do prédio dos sanitários; não foram encontrados os quadros elétricos finalizados; não foram encontrados a instalação das luminárias no prédio dos sanitários; não foram executadas as pinturas em acrílico das muretas em alvenaria das instalações elétricas.

Vestiário: não foram instaladas as vergas e contravergas das janelas; não foram instalados os rufos nas paredes dos platibandas; os revestimentos cerâmicos do piso e das paredes dos sanitários não estão 100% rejuntados; não foram encontrados a instalação das louças (vaso sanitário com assento de plástico, mictórios e pia) nos banheiros; não foram encontrados a instalação das esquadrias (porta de alumínio) das divisórias dos banheiros; não foram encontrados a instalação das esquadrias (portas de alumínio e de madeira e janelas de alumínio com vidros) dos sanitários; não foram encontrados a instalação das soleiras de granito das janelas; não foram encontrados o conjunto de fechaduras das portas de madeira; não foram encontrados os kits de banheiro (saboneteira, papeleira, toalheiro); não foram encontrados a instalação de corrimão em tubo de aço galvanizado; não foram encontrados a instalação dos espelhos; não foram encontrados a instalação dos bebedouros; não foram encontradas a instalação de torneiras;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

Serviços complementares: não foi executado a limpeza final da obra, existe muitos entulhos em todos os locais da obra.

Paralisação da Obra

CONSIDERANDO que o prazo de execução da obra encerrou-se em 13/04/2022 e a vigência encerrou-se em 15/06/2022 e a Contratada não concluiu o objeto licitado dentro do prazo, tendo em vista que muitos serviços ainda estão por serem finalizados e outros não atendem o padrão de qualidade;

Isto posto, visto que a Contratada não cumpriu corretamente o cronograma da obra, esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **Notifica a Empresa Contratada e solicita a PARALISAÇÃO IMEDIATA de todas as atividades em execução do objeto do Contrato Administrativo 659/2021, tendo em vista, que todos os serviços executados pela Contratada até a data de 15/06/2022, se estiverem de acordo com as normas de engenharia e de acordo com a qualidade exigida no Contrato, serão devidamente pagos à Contratada, sem danos e sem prejuízos, após serem apurados pela equipe técnica de fiscalização da obra.**

Atenciosamente,

JHONE ALVES DA SILVA
Engenheiro Civil – Fiscal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01 – Faixa de demarcação da quadra se desfazendo.



FOTO 02 – Má distribuição das luminárias da quadra poliesportiva – em desacordo com o projeto, e falta a instalação de 01 unidade de luminária.



FOTO 03 – Furos na telha da cobertura da quadra poliesportiva.



FOTO 04 – Instalações elétricas não concluídas.



FOTO 05 – falta de rejunte nas paredes, falta de acabamentos nas válvulas hidra, falta de instalação dos sanitários.



FOTO 06 – falta de rejunte no piso.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**



FOTO 07 – Rejunte inacabado, mictórios não instalados.



FOTO 08 – rejunte inacabado, portas de alumínio das divisórias não instaladas.



FOTO 09 – torneiras das bancadas de granito não instaladas.



FOTO 10 – serviços inacabados.



FOTO 11 – rejunte inacabado, luminárias dos sanitários não instaladas.



FOTO 12 – rufos dos platibandas não executados.



FOTO 13 – instalações elétricas inacabadas.



FOTO 14 – instalações das janelas de alumínio (sem os vidros).



FOTO 15 – calçada de concreto inacabada.



FOTO 16 - calçada de concreto inacabada.



FOTO 17 – local onde deveria ser executado a instalação da poste e da tabela de basquete.



FOTO 18 – mureta de alvenaria das instalações elétricas inacabadas (falta pintura), muito entulho na obra.



FOTO 19 – traves da quadra poliesportiva não instalada no local correto.

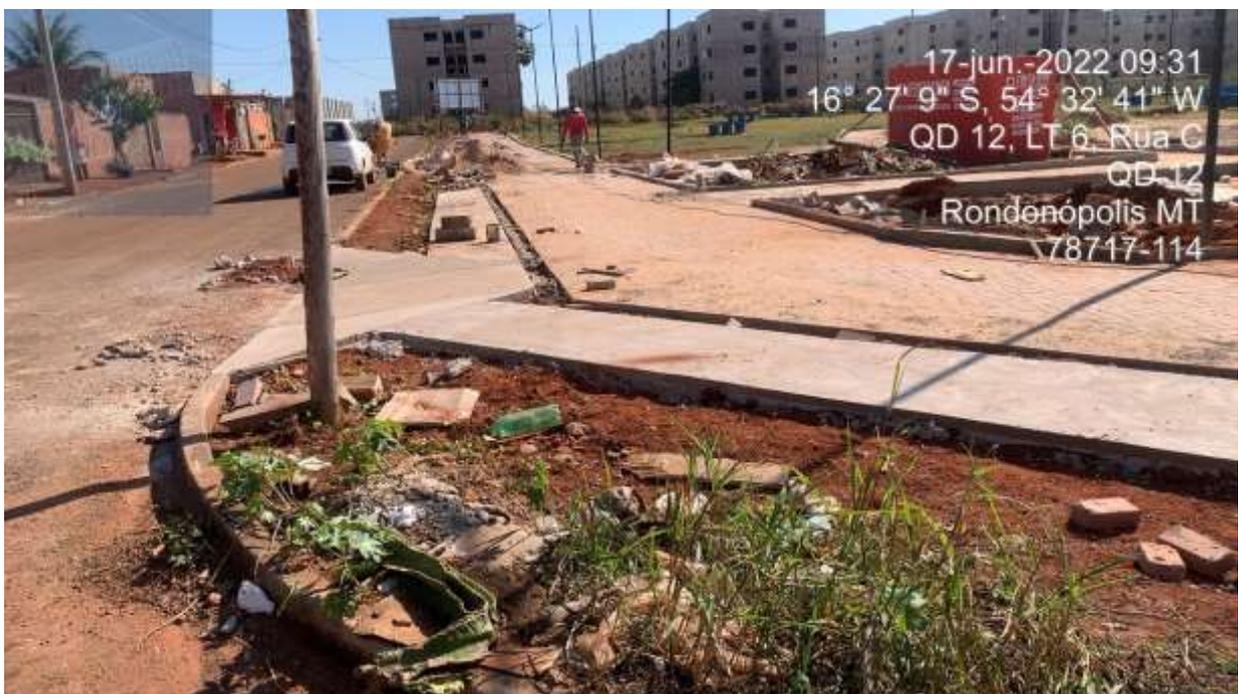


FOTO 20 – Falta instalação do piso tátil nas calçadas externas.



FOTO 21 – Falta finalizar a calçada externa, falta instalar o piso tátil, o piso intertravado possui coloração diferente, uma parte mais escura e outra parte mais clara.

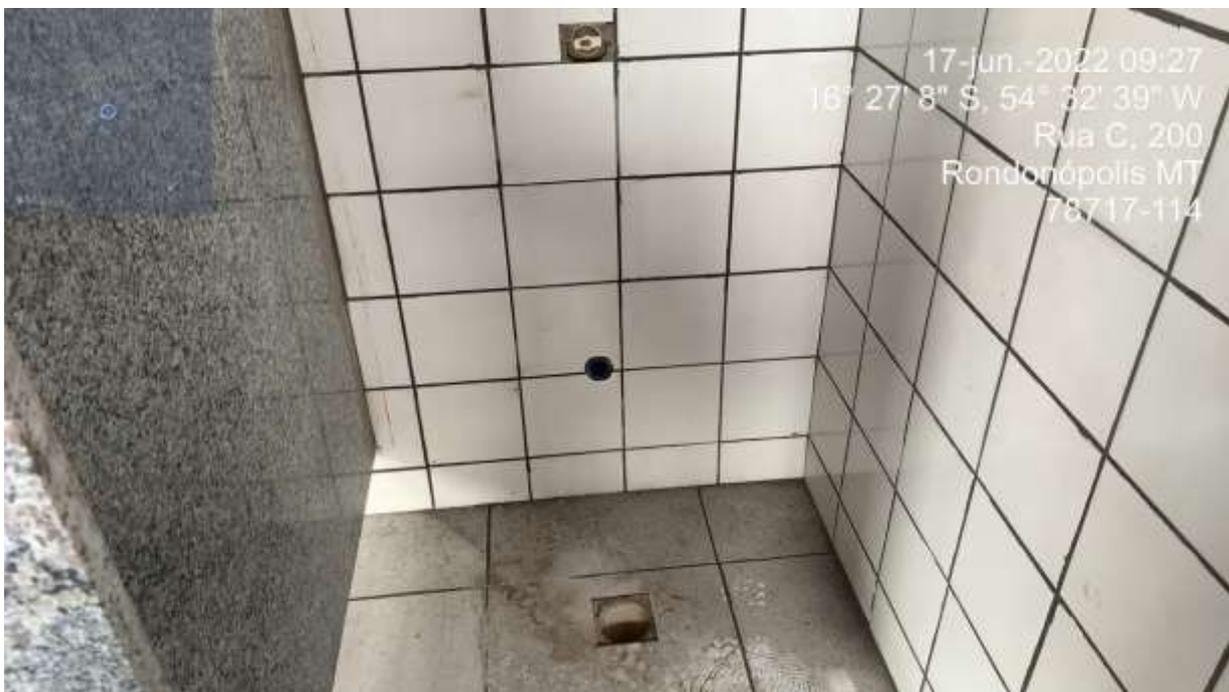


FOTO 22 – Falta a instalação dos acabamentos das válvulas hidra nos banheiros, falta a instalação dos vasos sanitários.



FOTO 23 – Falta finalizar a instalação elétrica como passagem dos cabos elétricos das tomadas, falta a instalação dos chuveiros elétricos, falta a instalação dos acabamentos dos registros.



FOTO 24 – Falta o plantio das mudas das planta.



RONDONÓPOLIS – MT, 20 de junho de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA:

Construtora Lagotela EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.368.585/0001-04, Endereço: Avenida Ipiranga, nº 1.193, Bairro: Centro: Cidade: Três Pontes – MG, CEP: nº37.190-000

Hermes Ferreira Nates, representante legal, portador do Registro Geral nº xx.xxx.347 SSP/MF e inscrito no CPF N.º.xxx.631.191-xx, Endereço: Rua Fildana Manduca, nº 64, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade no município de Rondonópolis-MT.

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Dos Fatos:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº.659/2021, Tomada de Preço nº 55/2021 e Processo de Compra nº.838/2021, que tem como objeto: **implantação e modernização e infraestrutura Esportiva Bairro Alfredo de Castro Araújo, localizada Rua 19, Quadra 17, Área 2, bairro Alfredo de Castro Araújo** nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT.

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 14 de outubro de 2018.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

Através da Portaria Interna Nº 01 de 09 de janeiro de 2021 e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 1220210008258, foi designado o Engenheiro Civil Jhone Alves da Silva, inscrito no CREA – MT 03987, matrícula 15584291 para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto em epígrafe (contrato nº. 659/2021).

No transcurso do prazo de execução da obra, foi firmado termo de aditivo, sendo o 1º termo de aditivo de valor (115.492,18 – cento e quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Em razão do atraso na execução da obra o fiscal do contrato, encaminhou a 1ª notificação à contratada em 27/01/2022 (fl.04). No relatório contido na 1ª notificação lavrada pelo fiscal da obra, foi afirmado que a obra estava paralisada, bem como apresentava diversas inconformidades (fls. 03/08).

Ciente, a empresa contratada em resposta informou que: “... no dia 21 de janeiro de 2022, data em que a fiscalização esteve na obra, os funcionários não estavam presentes pois os mesmos estavam afastados por estarem com suspeita de covid-19, conforme atestados e comprovantes de teste encartados...”.

Consignou ainda que: “... a maioria dos funcionários já estão bem e já retornaram a obra e que durante esse tempo que diariamente o Engenheiro ou Encarregado se fazem presente na obra para acompanhar e fiscalizar os serviços estávamos executando a fabricação da estrutura metálica para que seja utilizada na obra, conforme se vislumbra no relatório fotográfico em anexo, informamos ainda...”(fls.09/14).

Em nova notificação, de acordo com a narrativa do fiscal (Sr. Gustavo de Castro F. Costa) contida na 2ª notificação, na visita *in loco* na data de 14/02/2022 – às 14h:27min (segunda-feira) constatou as mesmas inconformidades consignadas na 1ª notificação, bem como inclusive com o portão trancado mediante corrente com cadeado, conforme é possível perceber pelas fotos acostadas (fls. 16/20).

Por outro lado em sua 2ª manifestação a contratada relatou que: “...gostaríamos de informar que no dia 14 de fevereiro de 2022, data em que a fiscalização da prefeitura esteve na obra, os funcionários não estavam presentes pois os mesmos saíram mais cedo naquele dia, em nenhum momento a obra esteve paralisada, temos funcionários trabalhando na obra todos os dias, conforme fotos já encaminhadas a essa fiscalização...”.

Aduz ainda que “...a obra continua em andamento e que a fabricação da estrutura metálica está sendo instalada na obra, conforme se vislumbra no relatório fotográfico em anexo, informamos ainda que diariamente o Engenheiro ou Encarregado estão presente na obra para acompanhar e fiscalizar os serviços...” (fls. 21/22).

Diante das reincidentes inconformidades cometidas pela contratada, foi expedida a 3ª notificação, bem como sanção administrativa consistente na aplicação de multa por atraso na execução dos serviços, prevista na cláusula décima terceira do contrato primitivo, devidamente formalizada (fls.38/43).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

Cumprе ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, observando em especial as obrigações da contratada quanto ao prazo de execução.

Dos Fundamentos:

A inexecução parcial do contrato tem suas consequências, conforme disposição do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, gerando o dever para a Administração de apurar os fatos, mediante o processo administrativo.

Ademais, de acordo com o Art. 87 da Lei 8666/93 a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções:
(...)

II – multa, a forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assim ressaltar-se que a presente é para que seja garantido o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos dos artigos 86 e seguintes, artigo 109 da lei de licitações.

Decisão

Isto posto, nos termos da Lei 8666/93, esta Secretaria **notifica extrajudicialmente a empresa Contratada para que possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de suspensão temporárias de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos além de multa;

A defesa escrita deverá ser protocolada no setor de protocolo, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de defesa.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/06/2022.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|--|-------------|----------------------------------|--------------------------|--|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 643/2022 | 114413 | Marcia Maria Gitirana Caetano | Técnico Instrumental | 45 dias – a partir do dia 16/06/2022 – Licença Médica. |
| 643/2022 | 169536 | John Wellington de Souza | Apoio Instrumental | 03 dias – a partir do dia 14/06/2022 – Licença Médica. |
| 643/2022 | 1556591 | Jucilene Maria dos Santos | Analista Instrumental | 05 dias – a partir do dia 15/06/2022 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|-------------|-------------------------------------|-----------------------|--|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 643/2022 | 90166 | Patricia Passos Ferreira | Docente | 01 dia – no dia 13/06/2022 – Licença Médica. |
| 643/2022 | 168980 | Joseane de Souza Santos | Docente | 04 dias – a partir do dia 14/06/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 643/2022 | 184675 | Sirlene Maria de Jesus | Docente | 04 dias – a partir do dia 14/06/2022 – Licença Médica. |
| 643/2022 | 91111 | Esmeralda Marinho de Medeiros | Apoio Instrumental | 05 dias – a partir do dia 17/06/2022 – Licença Médica. |
| 643/2022 | 194662 | Marineusa Goncalves Martins | Docente | 02 dias – a partir do dia 15/06/2022 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|--|-------------|-------------------------------------|--|--|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 643/2022 | 1555991 | Adriana Coelho da Silva Valentim | Gerente de Nucleo de Gestão Administrativa | 04 dias – a partir do dia 14/06/2022 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|--------------------------------------|-------------|--------------------------------------|--------------|--|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 643/2022 | 1560311 | Ariana Aparecida Oliveira Salomao | Medico | 01 dia – no dia 13/06/2022 – Licença Médica. |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

| | | | | |
|----------|---------|-------------------------------|-----------------------------|--|
| 643/2022 | 187658 | Ivani Maria da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 14 dias – a partir do dia 10/06/2022 – Licença Médica. |
| 643/2022 | 1559096 | Leidiane da Cruz Tavares | Agente Comunitário de Saúde | 07 dias – a partir do dia 15/06/2022 – Licença Médica. |
| 643/2022 | 102199 | Louradete Barbosa de Oliveira | Agente Comunitário de Saúde | 02 dias – a partir do dia 13/06/2022 – Prorrogação de Licença Médica. |
| 643/2022 | 1553332 | Sandra da Silva Vieira | Técnico de Enfermagem | 01 dia – no dia 15/06/2022 – Licença Médica. |

Rondonópolis, 17 de junho de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 096/ 2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|---------------------------|--------|---------|------------|--|----------|
| Sueli Silveira dos Santos | 111635 | Docente | Educação | 180 dias 10/06/2022 À 06/12/2022 | Inicial |

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 13 de junho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

| N.º CON | CONTRATADO | VALOR | SECRETARIA | PERÍODO | DOTAÇÃO |
|--|------------------------------------|--------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| 620/2022 | KAROLAINY RIBEIRO DE ALMEIDA | 1.236,24 | SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS | 09/02/2022 Á 31/12/2022 | 10994 |
| RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA INICIATIVA EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 620/2022, A PARTIR DO DIA 01/06/2022. | | | | | |

Rondonópolis/MT, 20 de Junho de 2022.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



RONDONÓPOLIS – MT, 20 de junho de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA:

SLN Construtora e Incorporadora EIRELI Alameda Câmara Filho, nº 1509, Quadra 124, Lote 13, Sala 02, Parque Oeste Industrial 78.710-440 - Rondonópolis/MT, na cidade de Goiânia- GO

Mário Ibrahim do Prado Filho, representante legal, CPF Nº.036.623.021, Endereço: Avenida Benedito Salomé, nº.391, Jardim Pindorama, no município de Rondonópolis-MT.

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vinícius Amoroso, Secretário Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vinicius Amoroso, Secretário Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Dos Fatos:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº.02/2021 – Processo de Compra nº.2076/2020, que tem como objeto: **Construção do Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Avenida Projetada, no Bairro Alfredo de Castro**, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT.

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 15 de janeiro de 2018, com prazo de vigência de 15 (quinze) meses e 12 (doze) meses de execução.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

Através da Portaria Interna Nº 01 de 09 de janeiro de 2021 e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 1220210003388, foi designado o Engenheiro Civil Gabriel Medeiros Barbosa, inscrito no CREA – MT 039547, matrícula 1558418 para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto em epígrafe (contrato nº. 02/2021).

No transcurso do prazo de execução da obra, foram firmados 02 (dois) termos de aditivos, sendo eles: 1º termo de aditivo de valor (541.360,49 – quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) ofício 32/2021 e parecer jurídico nº 59/2021 – VIABILIDADE e 2º termo de aditivo de valor (73.738,11 – setenta e três mil e setecentos e trinta e oito reais e onze centavos) ofício de nº 185/2021-Parecer jurídico nº 255/2021 – VIABILIDADE.

Diante do atraso no desenvolvimento da obra o fiscal do contrato, realizou uma reunião *on line* na data de 14 de dezembro de 2021, por meio da plataforma google meet, oportunidade em que a contratada apresentou um cronograma para proceder o devido andamento em referida obra (fls. 15/21), contudo o retardamento da execução do contrato continuou, motivo pelo qual o fiscal encaminhou a 1ª notificação à contratada em 04/02/2022.

Ciente, a contratada em sua manifestação apresentou as seguintes ponderações: “...*O presente ofício tem por finalidade notifica-lo sobre os problemas encontrados na execução do referido contrato, e propor uma rescisão amigável do contrato, para evitar prejuízos para ambas as partes. Estamos cientes do não cumprimento do cronograma, porém, ele não foi cumprido por motivos alheios a nossa vontade, que no caso em questão é a falta de energia elétrica, foi solicitado ligação de energia elétrica, mas até a presente data, não foi atendido. De acordo com a cláusula quarta, alínea A do contrato firmado, temos como responsabilidade do contratante “Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos”. Porém tal cláusula não foi cumprida pois não existe disponibilidade de energia. Diante dos fatos exemplificados, viemos por meio deste propor uma rescisão amigável do contrato desde que, seja efetuado o pagamento dos serviços executados ainda não medidos, o reajuste, e o reequilíbrio...*” (fls. 24/25).

Na data de 14/03/2022, a Contratada requereu distrato alegando em sua defesa a determinação contida no artigo 78 da Lei 8.666/93, bem como postulou que aludida manifestação fosse utilizada como resposta à notificação formulada pelo fiscal.

Novamente notificada em 17 de março de 2022, contudo a contratada permaneceu inerte sem tomar as devidas providências para o cabal cumprimento do pactuado em contrato, razão pela qual o fiscal do contrato solicita a abertura de Processo Administrativo Sancionador.

Segundo informações da fiscalização a referida obra atualmente atingiu 08,55% da execução da planilha licitada.

Cumpramos ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, observando em especial as obrigações da contratada quanto ao prazo de execução.

Dos Fundamentos:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.**

A inexecução parcial do contrato tem suas consequências, conforme disposição do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, gerando o dever para a Administração de apurar os fatos, mediante o processo administrativo.

Ademais, de acordo com o Art. 87 da Lei 8666/93 a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções:
(...)

II – multa, a forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assim ressalta-se que a presente é para que seja garantido o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos dos artigos 86 e seguintes, artigo 109 da lei de licitações.

Decisão

Isto posto, nos termos da Lei 8666/93, esta Secretaria **notifica extrajudicialmente a empresa Contratada para que possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de suspensão temporárias de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos além de multa;

A defesa escrita deverá ser protocolada no setor de protocolo, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de defesa.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 217 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 525/2022, firmado com a empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 525/2022**, celebrado entre a empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 37.519.280/0001-59 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Instalação de Divisórias em DRYWALL na Recepção e Pintura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1000, Vila Aurora, no Município de Rondonópolis – MT.**

Art. 2º – Designar o servidor **LÍVIA ALVES DE SOUSA**, Arquiteta e Urbanista, CAU-MT **A60445-3**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **182362**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 06 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 010, de 20 de Junho de 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 203/2018, firmado com a empresa COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA TATIANE BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Esdras Santos Barbosa**, CPF 054.XXX.XXX-67 e matrícula 1556660, lotado na Secretaria Municipal de Receita para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do 4º aditivo do **contrato nº 203/2018**, celebrado entre a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o fornecimento de licença de direito de uso de Software Integrado de Gestão Pública, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Receita, com prazo de vigência de **06 de junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**.

Art. 2º Designar a servidora **Jéssika de Jesus Velasco**, CPF 059.XXX.XXX-09 e matrícula 1557490, lotada na Secretaria Municipal de Receita, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Rondonópolis, 20 de Junho de 2022.

TATIANE BONISSONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 281

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **73/2022**, firmado com a empresa **CASA DE CARNE NELORE EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula: **180912** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **73/2022**, Pregão eletrônico nº **25/2022** celebrado entre a empresa **CASA DE CARNE NELORE EIRELI** sob CNPJ o nº **26.160.302/0001-10** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral (Carne Bovina) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **18/05/2022 Á 18/05/2023**

Art. 2º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA**, matrícula: **180360** , para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata Titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E JHONATTA ALVES MOREIRA FONOAUDIOLOGIA - ME.

CONTRATADO: JHONATTA ALVES MOREIRA FONOAUDIOLOGIA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM 08/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 07 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E COOPERATIVA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ELETROFISIOLOGIA DE MATO GROSSO - COOPERHEMO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ELETROFISIOLOGIA DE MATO GROSSO - COOPERHEMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM 08/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 07 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E ELIANE CRISTINA ARAUJO DE CASTRO.

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA ARAUJO DE CASTRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM **06/06/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 03 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 030/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E FERNANDA GRAZIELLA NOGUEIRA DUARTE.

CONTRATADO: FERNANDA GRAZIELLA NOGUEIRA DUARTE..

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM **06/06/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO

Rondonópolis, 03 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E J.S. DE SOUSA & CIA LTDA – GASTROCENTER.

CONTRATADO: J.S. DE SOUSA & CIA LTDA – GASTROCENTER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.

CLÁUSULA SEGUNDA ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM **31/12/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO

Rondonópolis, 07 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 044/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E HELIO ROBERTO PICHIONI.

CONTRATADO: HELIO ROBERTO PICHIONI

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM **08/06/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 03 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E JAQUELINE FERREIRA MARTINIANO.

CONTRATADO: JAQUELINE FERREIRA MARTINIANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM 05/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 03 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E MARCELA DE PAULA RIBEIRO EIRELI.

CONTRATADO: MARCELA DE PAULA RIBEIRO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM 11/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 09 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 052/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E MARCELO STAUT PINHAL.

CONTRATADO: MARCELO STAUT PINHAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATOS SERÁ EM 06/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 03 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 033/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS.

CONTRATADO: PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATOS SERÁ EM 06/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 03 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E N A DE OLIVEIRA RITTER.

CONTRATADO: N A DE OLIVEIRA RITTER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I, INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 20 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E PATRICIA BERNARDI ROCKENBACH.

CONTRATADO: PATRICIA BERNARDI ROCKENBACH.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM **06/06/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 03 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020 DE 06 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS 52SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E RUAN ALESSANDRO ROMA.

CONTRATADO: RUAN ALESSANDRO ROMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM 06/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO

Rondonópolis, 03 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONÓPOLIS LTDA – EPP.

CONTRATADO: SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONÓPOLIS LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.

CLÁUSULA SEGUNDA ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM 31/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 27 de maio de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E VALERIA FERREIRA DE SOUZA.

CONTRATADO: VALERIA FERREIRA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 06/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO

Rondonópolis, 03 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 047/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E WISLA ROXANE DE LIMA FERRARI EIRELI – CLINICA APSL.

CONTRATADO: WISLA ROXANE DE LIMA FERRARI EIRELI – CLINICA APSL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 08/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 07 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.219
Rondonópolis, 20 de junho de 2022, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 012/SISPMUR/2022.

**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA DO SISPMUR TRIÊNIO 2023-2025**

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Sindical, NOMEIA a Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral transmitida pelo canal do SISPMUR NO YOUTUBE disponível em: disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=HEo8V1u_IvM na data 16/09/2021 (quinta-feira) às 19h 00min para fazer constar os seguintes membros:

| |
|----------------------------------|
| CLEUDEMAR RODRIGUES VIEIRA |
| EMANUELLA FATIMA DE BARROS MELLO |
| MARQUELIA SILVA DE MATOS |
| OSMARINA PEREIRA DA SILVA |
| TATIANE RAMALHO DE ABREU |

Rondonópolis, 20 de Junho de 2022.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO**